



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 - Centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 - FAX: Atendimento Digital - Ramal 229

CEP 38.195-000 - CONQUISTA - Minas Gerais



PORTARIA MUNICIPAL Nº 5215/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e como membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e com o Decreto Municipal nº 4262/2024."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 207 da Lei Orgânica do Município de Conquista;

Considerando a necessidade de designação de servidores para atuar como Agentes de Contratação e como membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e com o Decreto Municipal nº 4262/2024;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Ficam designados para atuar nas seguintes funções os servidores:

I – Iara Maria Ribeiro- Agente de Contratação

II – Keula Alves Soares Turra – Pregoeira

III – Lucas Lacerda Bonfim - Pregoeiro

§ 1º - Cabe ao Secretário Municipal de Administração e RH, a distribuição dos processos de licitação aos agentes designados no caput.

§ 2º - As atribuições do agente de contratação são aquelas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 (art. 7º a 10) e no Decreto Municipal nº 4262/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

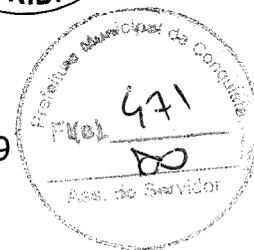
Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



PARECER JURÍDICO Nº 213/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025

EMENTA: Análise do processo acima mencionado. A Procuradoria do Município manifesta pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Trata-se de procedimento que visa o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos destinados à Santa Casa de Misericórdia de Conquista/MG, visando atender às demandas diárias, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, **conforme especificações anexas ao Termo de referencia e demais especificações estabelecidas no ato convocatório.**

PARECER:

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

a. A necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda, bem como há Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

b. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência a pesquisa por meio de contratações similares. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/21, mostrando-se satisfatória;

c. A modalidade de licitação, o critério de julgamento e o modo de disputa estão de acordo com os preceitos da Lei Federal 14.133/2021;

d. No edital constam os documentos necessários para habilitação, os critérios de julgamento das propostas e as regras pertinentes à participação de empresas e consórcio.

e. Há também o indicativo expresso do sistema eletrônico que será utilizado para recebimento das propostas e documentação, com o campo para designar dia e hora para início da fase de lances, minuta da ata de registro de preços, entre outros requisitos;

Por fim, foram enviados os presentes autos para este departamento, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021;

Dessa maneira, analisando os autos, verifica-se que contém toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

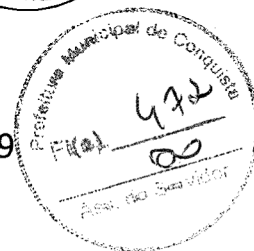
Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

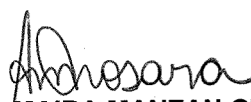


Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há disponibilidade financeira para suportar tal despesa.

CONCLUSÃO: ANTE AO EXPOSTO, quanto aos aspectos que nos compete examinar, a Procuradoria do Município manifesta pelo prosseguimento por meio de Pregão Eletrônico, fundamentado no art. 6º, XLI e 28, I, da Lei nº. 14.133/2021, sendo que nada obsta sua publicação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conquista/MG, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2025.


ÂNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município
OAB/MG 113.712